



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 282019
Código de validação: 3C186CA576

Altera o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos dias de jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2019.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista decisão proferida na sessão plenária administrativa ordinária do dia 05 de junho de 2019,

CONSIDERANDO as medidas adotadas na edição do evento, na modalidade masculina em 2018, bem como, iniciativas e medidas institucionais que fomentam a igualdade de gênero;

CONSIDERANDO também o fortalecimento do empoderamento feminino com a sua participação, cada vez maior, em diversas modalidades esportivas e, em especial, nos jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino, buscando reduzir a distância entre os gêneros e o aumento do fortalecimento dos direitos femininos no país;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão durante os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2019;

CONSIDERANDO por fim que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol Feminino poderá jogar em dias úteis;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que o horário de funcionamento do Poder Judiciário, na 1ª fase dos jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de Futebol Feminino, terá um intervalo de duas horas, quando a partida iniciar antes das 16h (durante o jogo), retornando normalmente o expediente depois desse intervalo; e a partir de 16h, haverá a suspensão do expediente, às 15h.

Parágrafo Único – Os prazos processuais que vencerem nos dias em que houver a suspensão do expediente, ficam prorrogados para o primeiro dia útil.

Art. 2º As horas não trabalhadas em razão dos jogos serão compensadas à razão de 1 (uma) hora por dia.

Parágrafo Único – A compensação, a critério do Presidente do Tribunal e Corregedor-Geral da Justiça, será feita em período oportuno e considerada a conveniência dos serviços institucionais.

Art. 3º O Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus, funcionará, de igual forma, em seu horário normal, cujos telefones estão disponíveis no site do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILACQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/06/2019 09:50 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

103/2019	07/06/2019 às 11:29	10/06/2019
----------	---------------------	------------